

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Educação Nacional aprovado para o actual ano económico:

Capítulo 2.º:

Artigo 16.º, n.º 3):

Da alínea f) . . . . .	10.000\$00
Para a alínea e) . . . . .	10.000\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Dezembro de 1950.—O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

2.ª Repartição Técnica

Portaria n.º 13:392

Atendendo ao que foi proposto pela Comissão Venatória Regional do Norte, nos termos do n.º 11.º acrescentado ao artigo 55.º do Decreto n.º 23:461, de 17 de Janeiro de 1934, pelo Decreto n.º 24:441, de 30 de Agosto do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que a caça à perdiz no concelho de Amarante seja proibida a partir de 31 de Dezembro corrente.

Ministério da Economia, 26 de Dezembro de 1950.—Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Vitória Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Edital

Nos termos e para os efeitos do disposto no § 1.º do artigo 1.º do Regulamento para o Serviço de Receptáculos Postais Domiciliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37:927, de 1 de Agosto de 1950, são fixadas as zonas e prazos nos quais os prédios situados na área de distribuição postal urbana de Lisboa deverão estar providos de receptáculos domiciliários destinados à recepção de correspondência:

- Até 31 de Dezembro de 1951 — todos os prédios situados nas freguesias da Lapa, Marquês de Pomal, Santa Catarina, Santa Isabel, Moscavide, Algés, Dafundo e Cruz Quebrada (até ao Estádio Nacional);
- Até 31 de Dezembro de 1952 — os prédios da Ajuda, Alcântara, Belém e Santos;
- Até 31 de Dezembro de 1953 — os prédios da Ameixoeira, Benfica, Carnide, Charneca e Lumiar;
- Até 31 de Dezembro de 1954 — os prédios da Conceição Nova, Escolas Gerais, Graça, Madalena, Mártires, Restauradores, S. Cristóvão, S. Julião, S. Miguel, S. Nicolau, Santiago, Sé e Socorro;
- Até 31 de Dezembro de 1955 — os prédios dos Anjos, Arroios, Castelo e Santo Estêvão;
- Até 31 de Dezembro de 1956 — os prédios de Camões, Encarnação, Mercês, Pena, Sacramento, S. José e S. Mamede;
- Até 31 de Dezembro de 1957 — os prédios do Campo Grande e S. Sebastião;
- Até 31 de Dezembro de 1958 — os prédios do Beato, Monte Pedral, Olivais e Penha de França.

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 14 de Dezembro de 1950.—O Administrador Adjunto, *Henrique Pereira*.